



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB

FOLHA nº

001/\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 200/2019-PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB

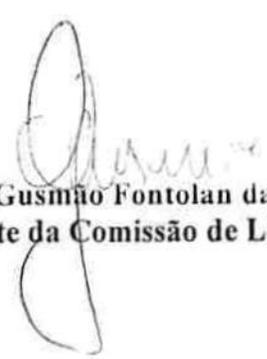
**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA  
ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE**

## **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 06 de dezembro de 2019.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 04/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0003916/2019

Número do processo: 0003916/2019

Número único: 290.582.DF9-53

Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos

Número do protocolo: 8403

Número do documento:

Requerente: 3414 - DAIANE F. D. R. TOMÉ

CPF/CNPJ do requerente: 035.035.819-28

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 04/12/2019 09:54

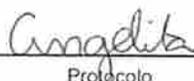
Previsto para: 04/01/2020 09:54

Concluído em:

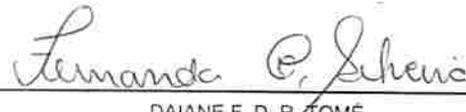
Súmula: OFÍCIO N°356/2019

Observação:

É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.



Protocolo  
(Protocolado por)



DAIANE F. D. R. TOMÉ  
(Requerente)

02  
m

ao Depto Compras  
Data: 05/12/2019



Recebido 05/12/2019

**Regina C. A. Fabris**  
Diretora da Divisão de Compras  
Portaria 12.207/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Estado do Paraná

03  
m

Ofício nº 336/2019

Bandeirantes, 11 de Novembro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para realização de um Chamamento Público para contratação de pessoa jurídica para **Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares Complementares ao Sistema único de Saúde –SUS para a Secretaria Municipal de Saúde**, com prazo de validade do contrato de 12 meses e valor anual do contrato de R\$130.000,00.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Daiane F. D. R. Tomé  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 067.672.0017

Exmo. Sr.  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

04

Venho por meio deste, justificar a solicitação para realização de um processo para contratação de empresa ao qual deverá fornecer serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde-SUS, para a secretaria municipal de saúde de Bandeirantes, pois a secretaria não possui todos os tipos de equipamentos e estrutura para realização de alguns tipos de exames e procedimentos, sendo necessário o encaminhamento desses pacientes para outras unidades especializadas, para que assim se tenha eficácia no atendimento e um diagnóstico preciso de possíveis doenças.

Bandeirantes, 11 de Novembro de 2019.

Daiane F. D. R. Tomé

Secretaria da Saúde

Por: 10.626/2017

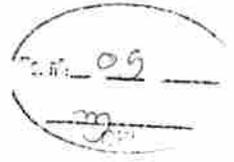
Daiane Tomé

Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 11 de Novembro de 2019

De: Secretaria de Saúde

Para: Prefeito Municipal

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que os valores abaixo são compatíveis com os preços praticado no mercado.

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VLR UNT.	VRL TOTAL
01	01	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	R\$10.833,37	R\$10.833,37
01	11	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	R\$10.833,33	R\$119.166,63
<b>TOTAL</b>					<b>R\$130.000,00</b>

Total Geral: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

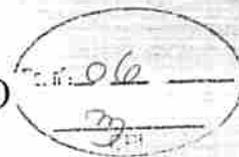
  
Daiane F. D. R. Tomé  
Secretária da Saúde  
10/26/2019

Daiane Tomé  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras



Bandeirantes, 05 de dezembro de 2019

Ilmo. Sr.

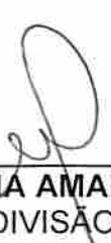
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Atenciosamente,

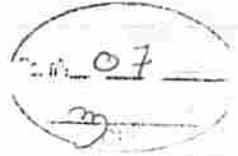
OK.

  
\_\_\_\_\_  
**REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**  
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Compras



Bandeirantes, 05 de dezembro de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**LINO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Compras**



Bandeirantes, 05 de dezembro de 2019

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

*Encaminha-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

---

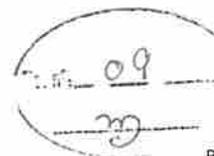
**LINO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Bandeirantes

## Solicitação 553/2019

### Termo de Referência



Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	06/12/2019	2
<b>553</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	726/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	MENSAL, EM ATÉ 20 DI	
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
11	SECRETARIA DE SAÚDE	NO ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO FORNECEDOR	Dias

#### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

#### Justificativa:

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, POIS A SECRETARIA NÃO POSSUI TODOS S TIPOS DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE ALGUNS TIPOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, SENDO NECESSÁRIO O ENCAMINHAMENTO DESSES PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES ESPECIALIZADAS, PARA QUE ASSIM SE TENHA EFICÁCIA NO ATENDIMENTO E UM DIAGNÓSTICO PRECISO DE POSSÍVEIS DOENÇAS.

#### Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003653	ATENDIMENTO A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	MES	1,00	10.833,37	10.833,37
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03110	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		1,00		10.833,37
016667	ATENDIMENTO A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	MES	3,00	10.833,33	32.499,99
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03110	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		3,00		32.499,99
<b>TOTAL</b>					<b>43.333,36</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>43.333,36</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6051	43.333,36
Cod 03110 Fonte 00303 G.Fonte F	43.333,36

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ

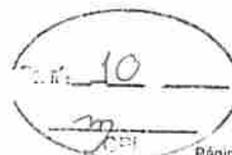
Solicitante



# Município de Bandeirantes

Solicitação 554/2019

Termo de Referência



Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
Número	Tipo	06/12/2019	1
<b>554</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	727/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	MENSAL, EM ATÉ 20 DI	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome	Dias	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>Entrega</b>			
Local			
NO ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO FORNECEDOR			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

**Justificativa:**

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, POIS A SECRETARIA NÃO POSSUI TODOS S TIPOS DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE ALGUNS TIPOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, SENDO NECESSÁRIO O ENCAMINHAMENTO DESSES PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES ESPECIALIZADAS, PARA QUE ASSIM SE TENHA EFICÁCIA NO ATENDIMENTO E UM DIAGNÓSTICO PRECISO DE POSSÍVEIS DOENÇAS.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
016667	ATENDIMENTO A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	MES	4,00	10.833,33	43.333,32
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1005-6060 Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>03300</b>	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício		4,00		43.333,32
<b>TOTAL</b>					<b>43.333,32</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>43.333,32</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.001.10.301.1005.6060	43.333,32
Cod 03300 Fonte 00494 G.Fonte E	43.333,32

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ  
Solicitante



# Município de Bandeirantes

Solicitação 555/2019

Termo de Referência

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	06/12/2019	1
<b>555</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	728/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
110006	Divisão de Agendamento da Saúde	MENSAL, EM ATÉ 20 DI	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Nome</b>		<b>Dias</b>	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>			
NO ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO FORNECEDOR			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

**Justificativa:**

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, POIS A SECRETARIA NÃO POSSUI TODOS S TIPOS DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE ALGUNS TIPOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, SENDO NECESSÁRIO O ENCAMINHAMENTO DESSES PACIENTES PARA OUTRAS UNIDADES ESPECIALIZADAS, PARA QUE ASSIM SE TENHA EFICÁCIA NO ATENDIMENTO E UM DIAGNÓSTICO PRECISO DE POSSÍVEIS DOENÇAS.

<b>Lote</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
016667	ATENDIMENTO A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	MES	4,00	10.833,33	43.333,32
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6059 ATENÇÃO BASICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
<b>03840</b>	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		4,00		43.333,32
<b>TOTAL</b>					<b>43.333,32</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>43.333,32</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.006.10.301.1001.6059	43.333,32
Cod 03840 Fonte 00303 G.Fonte E	43.333,32

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ  
Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

12

Protocolo Nº 200/2019- PMB

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2019.

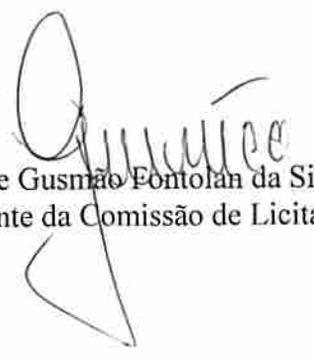
Ref.: Processo de Chamamento Público 17/2019-PMB  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



## MINUTA DE EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019 – PMB PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 1- PREÂMBULO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, e portaria 1.469/2019, de 04 de julho de 2019, com devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Bandeirantes e de conformidade com artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

#### 2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica, qualificada tecnicamente, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a Secretaria Municipal de Saúde

2.2 – O valor a ser pago mensalmente pela prestação dos serviços será efetuado conforme abaixo discriminado:

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,37	10.833,37
01	11	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,33	119.166,63
				TOTAL	130.000,00

#### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



3.1 – Poderão participar no Credenciamento as pessoas jurídicas que se enquadrarem no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.2 - Que disponham de instalações apropriadas localizadas na sede do município de Bandeirantes-PR para a realização do objeto do presente chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97 desta mesma Lei);

3.4 - Os interessados deverão ainda:

3.4.1 - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

3.4.2 - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);

3.4.3 - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

3.4.4 - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

3.4.5 - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

3.4.6 - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

3.4.7 - obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente; e

3.4.8 - garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

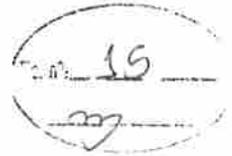
## 4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, no Setor de Licitação, a partir da publicação do presente instrumento no jornal Folha do Norte Paranaense.

4.2 – Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento que será de 01 (um) ano.

## 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Protocolo, no horário das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes – Paraná, devendo estar devidamente lacrados e com as seguintes indicações:

CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB.

INTERESSADO:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF:

\_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

## 6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

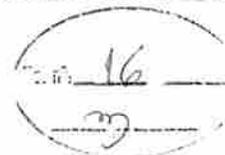
6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DE REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM APRESENTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS AO PARTICIPAR DE LICITAÇÕES (Lei nº 8.666/93, Art.28, Art.29, Art.30 e Art.87):

- Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
- Certidão Negativa de Débitos Reativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



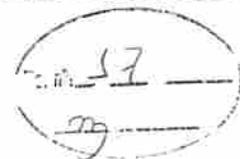
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede do proponente – solicitar na prefeitura ou no site do município se for o caso;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Tributos Estaduais expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- i) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
- j) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade Ltda.) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da atual diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil);
- k) Relação atualizada contendo nome, especialidade e número de inscrição no Conselho Regional de Classe dos profissionais que compõem o quadro da proponente;
- l) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional da Classe (Certidão Negativa de Débitos);
- m) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II (em função do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93);
- n) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público conforme modelo constante no Anexo III;
- o) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo IV;
- p) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V e
- q) Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial (art.32 da Lei nº 8.666/93).

### 7 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado, obrigando-se o Município de Bandeirantes a proceder no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário o chamamento público para atualização dos registros existentes.

7.2 – A atuação da credenciada no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.3 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

### 8 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

8.1 – As pessoas jurídicas serão inicialmente credenciadas pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento.

### 9 – DO VALOR

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no item 2.2 do presente instrumento, sendo vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

### 10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 – O valor indicado no item 9.1 somente sofrerá reajuste desde que devidamente justificados, em carta protocolada, em havendo concordância entre as partes e respeito à legislação pertinente.

### 11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Poderão os usuários denunciar à Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento

11.3 - Poderá a credenciada solicitar o cancelamento do credenciamento sem incorrer nas sanções previstas no item 11.1 acima desde que comunique, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde sua intenção de desligamento com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

18  
37

### 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber:

10.1.1 – Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

10.3 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110/303	11.001.10.301.1003.6-051 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3300/494	11.001.10.301.1005.6-060 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	11.006.10.301.1001.6-059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

### 13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – À credenciada é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.

13.2 – O recurso, que deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 dias (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

### 14 – ANEXOS

- Anexo I - Proposta de adesão para Credenciamento;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III - Declaração de Recebimento e/ou acesso a Documentação
- Anexo IV – Declaração de que cumpre o Inciso XXXIII art. 7º da CF 1988;
- Anexo V - Informação nº conta corrente e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



f) Anexo VI - Minuta do contrato.

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I (Modelo)

### PROPOSTA DE ADESÃO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços médicos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Dados do responsável:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CRM nº. \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II (Modelo)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área serviços médicas, processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

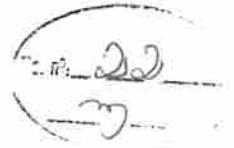
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO III (Modelo)

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

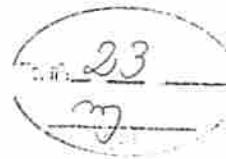
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(Carimbo e assinatura do solicitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IV (Modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB.

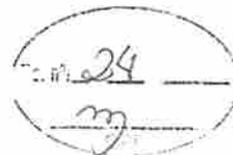
O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO V (Modelo)

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ/CPF:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência nº:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta nº:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... De 2019.

*(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

25

## ANEXO VI

### ***MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***

CONTRATO Nº. / \_\_\_\_ - PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** e \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - Centro - CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a Senhora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG 6.364.187-1, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.035.819-28, abaixo assinados, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - PMB-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019**, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

*(Handwritten signature and date)*

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,37	10.833,37
01	11	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,33	119.166,63
				TOTAL	130.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/\_\_\_** – **PMB-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019** e anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até **20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados** no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo, juntamente com o relatório de horas/atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

27  
37

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110/303	11.001.10.301.1003.6-051 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3300/494	11.001.10.301.1005.6-060 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	11.006.10.301.1001.6-059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços ou do recibo de pagamento a autônomo, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço ou no recibo, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As notas fiscais de prestação de serviços ou recibos deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **13 (treze) meses** à partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – MULTA

No caso do prestador de serviços se tornar inadimplente incorrerá nas seguintes sanções:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do(a) **CONTRATADA** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

29  
m

**CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº** \_\_\_/\_\_\_ – **PMB- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - PMB  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

31  
m

Protocolo Nº 200/2019– PMB

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2019.

Ref.: Processo de Chamamento Público 17/2019-PMB  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que os valores abaixo são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,37	10.833,37
01	11	Mês	SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.833,33	119.166,63
TOTAL					130.000,00

Total Geral: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

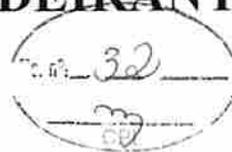
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris  
Diretora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



Protocolo N° 200/2019- PMB

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2019.

Ref.: Processo de Chamamento Público 17/2019-PMB  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global do Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR o valor supracitado importa em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Colha-se manifestação

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

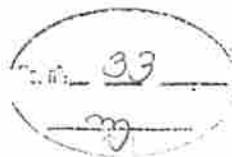
  
João Roberto Cosmo  
Membro

  
Marcos de Moraes  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 1.460/2019

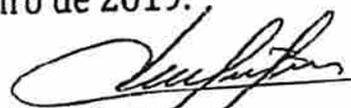
**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **ALEXANDRO BERETTA** e **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.



**Lino Martins**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 965 do dia 09/01/2019  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**



**PORTARIA Nº 1.469/2019**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, como suplente, o servidor público **ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 40568840/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 673.245.259-20, em substituição ao servidor **ALEXANDRO BERETTA**, nomeado pela Portaria nº 1.460/2019.

Art. 2º - Face a exoneração da servidora pública **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, o servidor **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97, passa a compor a Comissão de Licitação aludida no art. 1º, da Portaria nº 1.460/2019, na condição de titular.

Art. 3º - Fica a servidora **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, nomeada para compor a referida comissão de licitação, na condição de suplente.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.460/2019, de 08/01/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 04 de julho de 2019.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1015 do dia 10/07/2019  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

35

Protocolo Nº 200/2019– PMB

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2019.

Ref.: Processo de Chamamento Público 17/2019-PMB  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

### PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

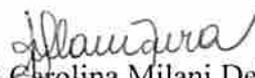
Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110/303	11.001.10.301.1003.6-051 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3300/494	11.001.10.301.1005.6-060 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	11.006.10.301.1001.6-059 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

36

Protocolo Nº 200/2019– PMB

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2019.

Ref.: Processo de Chamamento Público 17/2019-PMB  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

## PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2018, no rigor e nos parâmetros da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 06 de dezembro de 2019.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.  
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2019.

  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda  
CRC-PR 051692/0-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 261/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 200/2019. Chamamento Público nº: 17/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento de Chamamento Público na modalidade Credenciamento registrado sob o nº 17/2019, cujo objeto é o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de saúde complementares ao SUS.

Consta no presente certame: encaminhamento da Secretaria de Saúde; Termo de Referência; Quantitativo; despacho do Prefeito Municipal autorizando pleito; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

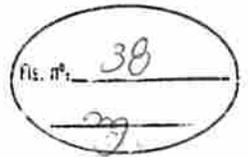
Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de chamamento público, especificações do objeto, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Ficou estabelecido no edital o valor máximo a ser pago pelo serviço, atendendo ao que dispõe a Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 15.608/07, cumulado com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de chamamento público bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei Estadual nº. 15.608/2007 dispõe a possibilidade de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observando o prazo de publicidade mínimo de 15 dias úteis e no máximo de 30 dias úteis.

O edital seguiu algumas cautelas recomendadas pela Lei Estadual 15.608/2007, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Explicitação do objeto a ser contratado;
- II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

fls. nº: 39

- IV - Manutenção de tabela e preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - Rotatividade entre todos os credenciados;
- VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado contraditório e ampla defesa;
- VIII - Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
- IX - Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

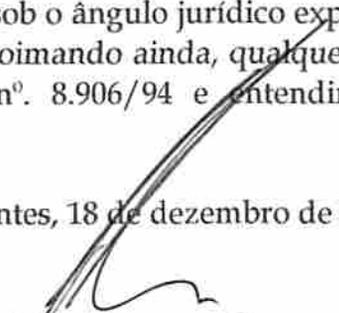
No entanto, cabe frisar que não há nenhuma estipulação dos valores que serão pagos pelos serviços prestados, conforme preleciona o §2º do artigo 25 da Lei Estadual 15.608/2007:

*§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.*

Por ser uma imposição legal, e, em razão da Administração Pública se pautar do Princípio da Legalidade estrita, onde o Gestor deve respeitar os ditames legais, **opino pela IMPOSSIBILIDADE** do prosseguimento do processo de chamamento público, até que seja cumprido integralmente o parágrafo 2º do artigo 25 da Lei Estadual 15.608/2007.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 18 de dezembro de 2019.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fls. nº: 40

Ofício nº 16 /2020

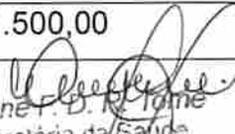
Bandeirantes, 14 de Janeiro de 2020

Senhor Diretor,

Cumpre-nos através do presente ofício, informar uma previsão com relação aos serviços a serem agendados, após a realização do Chamamento Público, para contratação de pessoa jurídica, para Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares Complementares ao Sistema único de Saúde. Lembrando que a secretaria de saúde não possui os serviços a serem contratados, onde com a realização dos mesmos, podemos assegurar aos pacientes um resultado mais eficaz.

Os exames e serviços são agendados conforme a demanda do município, ao qual na grande maioria são procedimentos de urgência. Segue em anexo a lista dos exames/procedimentos mais solicitados, de acordo com as necessidades dos pacientes, ressaltando, porém, que poderá ocorrer variações:

SERVIÇOS/EXAMES	PREVISÃO DE VALOR MENSAL
TROCA DE SONDA	R\$500,00
RAIO-X	R\$4.000,00
USG	R\$3.000,00
ENDOSCOPIA	R\$2.000,00
COLONOSCOPIA	R\$1.500,00

  
Daiane F. D. R. Tomé  
Secretária da Saúde  
Port. 10 62/2001  
**Daiane Tomé**

Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

**ANTÔNIO DONIZETTI DE SOUZA**

MD. Diretor da Divisão de Licitações

Nesta

Tab. nº. 40  
37

DESCRIÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
TROCA DE SONDA	R\$50,00
PASSAGEM DE SONDA	R\$150,00
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	R\$40,00
TX DE APL DE MEDICAMENTO ENDOVENOSO (NÃO INCLUI MATERIAL/MEDICAMENTO)	R\$70,00
TX DE APL DE MEDICAMENTO INTRAMUSCULAR (NÃO INCLUI MATERIAL/MEDICAMENTO)	R\$35,00
COLONOSCOPIA	R\$400,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$250,00
DENSIOMETRIA OSSEA DOIS SEGMENTOS	R\$160,00
RX ABDOME AGUDO	R\$80,00
RX ABDOME SIMPLES AP	R\$70,00
RX ANTEBRACO	R\$70,00
RX ARTICULACAO COXO-FEMURAL	R\$70,00
RX ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$70,00
RX ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$70,00
RX ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR BILATER	R\$70,00
RX ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$60,00
RX ARTICULACOES SACRO-ILIACAS	R\$70,00
RX BACIA	R\$70,00
RX BACIA 2 POSIÇÕES	R\$80,00
RX BRACO	R\$60,00
RX CALCANEO	R\$60,00
RX CAVUM	R\$70,00
RX CLAVICULA	R\$70,00
RX COLUNA CERVICAL AP-LAT-TO OU FLEXAO	R\$70,00
RX COLUNA CERVICAL AP-LAT-TO-OBLIQUAS	R\$70,00
RX COLUNA DORSAL AP-LATERAL	R\$70,00
RX COLUNA LOMBO-SACRA	R\$70,00
RX COLUNA SACRO COCCIX	R\$70,00
RX COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE	R\$80,00
RX COSTELAS - POR HEMITORAX	R\$70,00
RX COTOVELO	R\$60,00
RX COXA	R\$70,00
RX CRANIO PA-LAT	R\$70,00
RX ESTERNO	R\$70,00
RX JOELHO AP-LATERAL	R\$70,00
RX JOELHO LAT OBLIQUAS + 3 AXIAIS	R\$100,00
RX JOELHO OU ROTULA AP + LAT + AXIAL	R\$70,00
RX LARINGE	R\$60,00
RX MAO OU QUIRODACTILOS	R\$60,00
RX MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	R\$60,00
RX MAXILAR INFERIOR PA-OBLIQUAS	R\$70,00
RX OSSOS DA FACE FN-MN-LAT-HIRTZ	R\$70,00
RX OMOPLATA OU OMBRO FUNCIONAL	R\$70,00
RX PANORAMICA DE FACE	R\$60,00
RX PANORAMICA DE MEMBROS	R\$130,00
RX PE OU PODODACTILOS	R\$70,00
RX PERNA	R\$70,00
RX PUNHO AP-LAT-OBLIQUAS	R\$70,00
RX SACRO ILIACO	R\$70,00
RX SEIOS DA FACE FN-MN-LAT	R\$70,00

10

Fls. nº. 42  
 (CPI)

RX SEIOS DA FACE FN-MN-LAT-HIRTZ	R\$70,00
RX SELA TURCICA	R\$70,00
RX TORAX PA	R\$60,00
RX TORAX PA-LAT	R\$70,00
RX TORAX PA-LAT-OBLIQUAS	R\$80,00
ANGIOTOMOGRÁFIA DE TORAX (TEP)	R\$530,00
TC DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$250,00
TC DE ABDOMEN TOTAL	R\$460,00
TC DE ANTEBRAÇO	R\$250,00
TC DE APARELHO URINARIO	R\$460,00
TC ART COXO FEMURAL	R\$250,00
TC ART ESTERNO CLAVICULAR	R\$250,00
TC ART SACRO ILIACA	R\$250,00
TC ART TEMPORO MANDIBULAR	R\$250,00
TC BACIA	R\$250,00
TC BRAÇO - SEG APENDICULAR	R\$250,00
TC DE CALCANEIO	R\$250,00
TC COL CERVICAL SEG ADICIONAL	R\$50,00
TC COL CERVICAL 3 SEGMENTOS	R\$250,00
TC COLUNA DORSAL SEG ADICIONAL	R\$50,00
TC COLUNA DORSAL 3 SEGMENTOS	R\$250,00
TC COLUNA LOMBAR SEG ADICIONAL	R\$50,00
TC COLUNA LOMBAR 3 SEGMENTOS	R\$250,00
TC COTOVELO	R\$250,00
TC COXA - SEG APENDICULAR	R\$250,00
TC CRANIO	R\$250,00
TC FACE	R\$250,00
TC FARINGE	R\$250,00
TC JOELHO	R\$250,00
TC LARINGE	R\$250,00
TC MÃO - SEG APENDICULAR	R\$250,00
TC MASTÓIDES	R\$360,00
TC OMBRO	R\$250,00
TC ÓRBITAS	R\$250,00
TC OSSOS TEMPORAIS	R\$250,00
TC OUVIDOS	R\$380,00
TC PARATIREÓIDES	R\$250,00
TC PÉ - SEG APENDICULAR	R\$250,00
TC PELVE	R\$350,00
TC PERNA	R\$250,00
TC PUNHO	R\$250,00
TC SACRO COCCIX	R\$250,00
TC SEIOS DA FACE	R\$250,00
TC TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE	R\$250,00
TC TÓRAX	R\$360,00
TC TORNOZELO	R\$250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 43  
CS

Protocolo Nº 200/2019 – PMB

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020,

Ref.: Processo de Chamamento Público 17/2019-PMB  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor,

Conforme orientação emanada por esta consultoria, em 18 de dezembro de 2019, que demonstrou estar ausente o requisito preconizado no art. 25, §2º, da lei 8666/93, encaminhamos para nova análise, após suprida as falhas indicadas por essa Assessoria.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

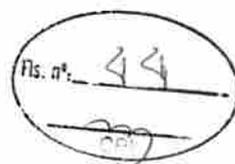
  
Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitações

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº 17/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 200/2019. Chamamento Público nº. 17/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento de Chamamento Público na modalidade Credenciamento registrado sob o nº 17/2019, cujo objeto o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de saúde complementares ao SUS.

Consta no presente certame: encaminhamento da Secretaria de Saúde; Termo de Referência; Quantitativo; despacho do Prefeito Municipal autorizando pleito; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

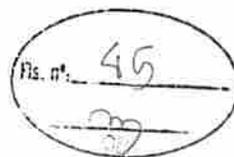
Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de chamamento público, especificações do objeto, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Ficou estabelecido no edital o valor máximo a ser pago pelo serviço, atendendo ao que dispõe a Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 15.608/07, cumulado com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de chamamento público bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei Estadual nº. 15.608/2007 dispõe a possibilidade de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observando o prazo de publicidade mínimo de 15 dias úteis e no máximo de 30 dias úteis.

O edital seguiu algumas cautelas recomendadas pela Lei Estadual 15.608/2007, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I - Explicitação do objeto a ser contratado;

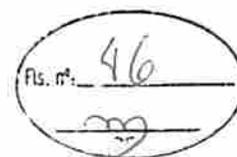
II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



IV - Manutenção de tabela e preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - Rotatividade entre todos os credenciados;

VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurado contraditório e ampla defesa;

VIII - Possibilidade de rescisão do ajuste pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

A Lei Estadual 15.608/2007, em seu artigo 25, § 2º, estipula como requisito *sine qua non* ao Chamamento Público a estipulação de um valor pré-definido pela Administração aos postulantes interessados.

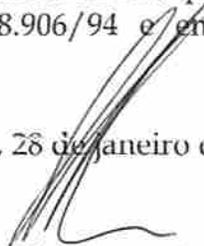
*§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.*

Conforme parecer anterior, este Parecerista orientou a demonstração dos valores que serão pagos, referente a cada procedimento realizado pelo futuro credenciado, desta forma, a Secretaria solicitante sanou a lacuna com a juntada dos referidos valores.

Desta forma, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de chamamento público e seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 28 de janeiro de 2020.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº 11/2020-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019 - PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: MENON INFORMÁTICA LTDA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: 13.512,20 (treze mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	0048-000	100010412204011000113901300000	MATERIAL DE CONSUMO
GABINETE DO PREFEITO	0079-000	100010412204011000113901300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURIDICA
GABINETE DO PREFEITO	0090-000	100029480204022002119901300000	MATERIAL DE CONSUMO
GABINETE DO PREFEITO	0120-000	100029480204022002119901300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0210-000	20001041220404003119901300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0240-511	20001041220404200313901300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	20001041220404200313901300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310-511	20001041220404200313901300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	0470-000	20005041220404251513901300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0490-000	20005041220404251513901300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0840-103	30001123611201601639901300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0860-103	30001123611201601639901300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1130-103	30004123611201601839901300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	30004123611201601839901300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1260-103	30001123611219021139901300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	30001123611219021139901300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420-104	3000112361121902239901300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1460-104	3000112361121902239901300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURIDICA
ÁREAS E SERV URBANOS	1890-000	60001041220419500113901300000	MATERIAL DE CONSUMO
ÁREAS E SERV URBANOS	1870-000	60001041220419500013301300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURIDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTENTES DA FAMÍLIA	2150-000	9000108244001204013901300000	MATERIAL DE CONSUMO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTENTES DA FAMÍLIA	2180-000	9000108244001204013901300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURIDICA
SALDE	3070-103	1100011001100300313901300000	MATERIAL DE CONSUMO
SALDE	3110-103	1100011001100300313901300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURIDICA
SALDE	3190-103	11000610011001059971901300000	MATERIAL DE CONSUMO
SALDE	3840-303	11000610011001059971901300000	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURIDICA

PRAZO DE ENTREGA: De até 07 (sete) dias corridos após a solicitação do Departamento de Compras.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.  
Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Lino Martins  
Prefeito Municipal  
MENON INFORMÁTICA LTDA - ME  
Jonni Antônio Menon  
Sócio/Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que a licitação em referência, com data de abertura para o dia 20/01/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO QUAL SERÁ FORNECIDO PARA O TRATAMENTO MÉDICO DOS SEGUINTE PACIENTES MIRIANO TOJO, TARLEI NUNES SOBRINHO, LUIS CARLOS SOUZO, ANA ILDA SILVA E LEIZE DAS GRAÇAS VASCONCELOS, CONFORME PROCESSOS Nº 0000400-76.2019.8.16.0050, 0005271-52.2019.8.16.0050, 0005168-45.2019.8.16.0050, 0005231-70.2019.8.16.0050 E 0004708-88.2019.8.16.005, resultou em DESERTA.  
Bandeirantes, 30 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores conforme abaixo:  
RÁDIO CABLINA LTDA - ME

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2166	Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10	17.544,60
TOTAL					17.544,60

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATERÍAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR), todos de acordo com a Chamada Pública nº 16/2019 no valor total de R\$ 17.544,60 (dezoisete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 28 de Janeiro de 2020

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB  
PROCESSO Nº 200/2019

Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde.  
O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Pronsner 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica estabelecido inicialmente o dia 03 de março de 2020 para análise do documentação protocolada.  
Bandeirantes - PR, 30 de janeiro de 2020.

Marco de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Prego Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s).

EMPRESA	VLR TOTAL
ADÃO BORTOLUCI 23583541987	76.800,00
ANTONIO RODRIGUES CONSTANTINO 49376128915	76.800,00
ARCELINO GUSMÃO 15251756968	43.200,00
ARISTIDES FERREIRA FILHO 28094000910	48.960,00
BRUNA A. DOS SANTOS SILVA - TRANSPORTES	67.200,00
DENIS WILLIAM DA SILVA 06761055997	52.668,00
DONIZETE AUGUSTO DE SOUZA 28184459904	45.600,00
E. F. DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA ME	52.800,00
EDSON MARTIN 47823780925	69.600,00
ELISIO MARTIN 36713902987	52.800,00
ETEVALDO GARCIA 68356366968	53.280,00
FERNANDO JOSÉ GUERRA06113822966	67.680,00
HERMINIO MARCOMINI 20311354904	56.160,00
JOAQUIM RIBEIRO 05811708904	60.480,00
JOÃO WILSON MILANE 20313292949	61.440,00
LUCAS MARTINS LOPES 05299078951	79.680,00
LUIZ CARLOS DA SILVA 15251942915	61.920,00
MARCOS FERNANDO LEITE 07637580946	62.400,00
PIEILLIPE AUGUSTO DOS SANTOS 07807977957	75.360,00
REGIVALDO DE OLIVEIRA SILVA 0203362914	79.200,00
SEBASTIÃO JUNIOR LAGE SARTORI 04088098927	99.360,00
UDNEY DE SOUZA 47203331920	33.600,00
VERONICA GEMA TOMASI 43459927968	62.400,00
VINICIOUS RODRIGO MARENGONE 0595869989	66.240,00
TOTAL	1.505.628,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-PMB É DE R\$ 1.505.628,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).  
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2020, de 08 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

EMPRESA: NELSON ROSA DOS SANTOS

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	MES	Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar situado no Res Sebastião Faria Nº 13 - Bandeirantes-PR	713,00	8.556,00
VALOR TOTAL					8.556,00

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO FARIA Nº 13 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.810/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DE PROPRIEDADE DE IRENE FLUMIE TANAKA, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 8.556,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 30 de Janeiro de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 - PMB

Ratifico o ato da Comissão de Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483 de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no Art. 25, a favor do fornecedor:

EMPRESA: NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI

Especificação de metas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	12	MES	Locação de imóvel destinado ao funcionamento de repartições da Secretaria de Saúde na Av. Edélio Meneghel Rando 1.444 - Bandeirantes-PR.	R\$ 7.150,00	R\$ 82.000,00
TOTAL:					R\$ 82.000,00

Para PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1.444 NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.656/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, ALTERADA PELAS LEI Nº 3.728/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 E 3.809/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), face ao disposto art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e sua lei autorizada juntamente com as posteriores alterações, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 30 de Janeiro de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: SÉRGIO SATO & CIA. LTDA  
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível - Óleo Diesel S-500 para veículos pertencentes à frota municipal de Bandeirantes-PR.

FINALIDADE - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 4 - Óleo Diesel S-10 em 0,28 (vinte e oito centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,01 (um centavo) por litro, passando o valor unitário de R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos) para R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) por litro sobre um saldo de 132.748 L (cento e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e oito centilitros) existente em 20 de janeiro de 2020, perfazendo um total de R\$ 1.227,48 (um mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).  
- REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 5 - Óleo Diesel S-500 em 1,43% (um inteiro e quarenta e três centésimos) por cento aproximadamente equivalentes a R\$ 0,05 (cinco centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) por litro sobre um saldo de 163.964 L (cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta e quatro centilitros) existente em 11 de setembro de 2019 perfazendo um total de R\$ 8.198,18 (oito mil, cento e noventa e oito reais e dezoito centavos), sendo desta forma o valor total do aditivo de R\$ 9.425,67 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Bandeirantes PR, 28 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Lino Martins  
CONTRATANTE

SÉRGIO SATO & CIA. LTDA  
Sérgio Sato  
Sócio Administrador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 140/2019 - Processo Adm. N.º 250/2019.

OBJETO: REPETIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS/DESERTOS DO PREGÃO 066/2019, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologa, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ nº 08.836.350/0001-02, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 - MEDFEF PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 25.463.374/0001-74, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020.

Valor Total: R\$ 390.289,60 (trezentos e noventa mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço [www.arapongas.pr.gov.br/diario](http://www.arapongas.pr.gov.br/diario).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de 21 de janeiro de 2020.

**Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.**

Data e Assinaturas.

8142/2020

## Araucária

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 005/2019 - PROCESSO Nº 51798/2019 - OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Vassouras Rotativas de 60 polegadas, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO - DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA ONDE SE LÊ: DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, térreo, Centro, Araucária/PR até as 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2020 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszczyk, 160, sobreloja, Centro - Araucária/PR.

LEIA-SE: DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, térreo, Centro, Araucária/PR até as **09:30 horas** do dia 03 de fevereiro de 2020 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszczyk, 160, sobreloja, Centro - Araucária/PR. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias, inclusive aquelas referentes ao dia, estendendo meramente o período para protocolização dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA e da designação da SESSÃO PÚBLICA, tendo em que o prazo mínimo determinado em Lei segue respeitado. Araucária, 31 de janeiro de 2020 - WAGNER MOREIRA PRADO - PREGOEIRO

7975/2020

## Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
AVISO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
EDITAL DO PREGÃO 009/2020

O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o **2º TERMO ADITIVO E NOVA DATA DE ABERTURA** ao Edital do Pregão nº 009/2020, que tem por objeto aquisição de 2(dois) micro ônibus, destinados a manutenção da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do município de Assis Chateaubriand - PR. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e no 2º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no site: [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br). Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site [compras@assischateaubriand.pr.gov.br](mailto:compras@assischateaubriand.pr.gov.br) no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município. Assis Chateaubriand, 31 de janeiro de 2020.

Antonio Rodrigues da Silva  
Gerente de Compras e Licitações

7934/2020

## Bandeirantes

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB  
PROCESSO Nº 200/2019

Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº

8666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proter n.º 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). Fica estabelecido inicialmente o dia 03 de março de 2020 para análise da documentação protocolada.

Bandeirantes - PR, 30 de janeiro de 2020.

Marcos de Moraes

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa aos interessados que a licitação em referência, com data de abertura para o dia 20/01/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO QUAL SERÁ FORNECIDO PARA O TRATAMENTO MÉDICO DOS SEGUINTE PACIENTES MIRIANO TOJO, TARLEI NUNES SOBRINHO, LUIS CARLOS SOUZA, ANA ILDA SILVA E LEIZE DAS GRAÇAS VASCONCELOS, CONFORME PROCESSOS Nº 0000400-76.2019.8.16.0050, 0005271-52.2019.8.16.0050, 0005168-45.2019.8.16.0050, 0005231-70.2019.8.16.0050 E 0004706-88.2019.8.16.005, resultou em DESERTA.

Bandeirantes, 30 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

8085/2020

## Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à contratação de empresa para realização de reforma no Hospital Municipal São José, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Convênio nº 045/2019 com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

- Data de abertura: 20/02/2020

- Horário: 09h (nove horas)

- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cleo Barboza Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br).

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 29 de janeiro de 2020.

Leonir Antunes dos Santos

Prefeito Municipal

7817/2020

## Campo Largo

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Fica retificado o Item 2.4.1 do edital somente nas "alíneas" como segue:

Onde lê-se: \_\_\_\_\_

e) comprovação do profissional de nível superior, detentor ...

Leia-se:

g) comprovação do profissional de nível superior, detentor ...

Onde lê-se: e.1, e.2, e.3. Leia-se: f.1, f.2, f.3.

Onde lê-se: e.4, e.4.1, e.4.2. Leia-se: f.4, f.4.1, f.4.2.

Fica retificada a data da visita técnica para:

Dia 03/03/2020 às 9:30 horas.

Permanece inalterada a data de abertura da licitação.

Campo Largo, 30 de janeiro de 2020

Luciano Erico da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

8062/2020

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
REGISTRO DE PREÇO  
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP

OBJETO: Aquisição de serviços de esterilização  
ABERTURA: 13/02/2020 - 14:00 horas.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos oficiais próprios do município de Emas-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente, às 13:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2020  
todas as reuniões publicadas acima acontecerão através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8666. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.

THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, DE FORMA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTEMPLADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2020 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 19/02/2020 às 09h30min. Valor Máximo: R\$ 287.308,06 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e oito reais e seis centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site do Banco do Brasil, licitação nº 802519. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>. Dúvidas através dos telefones: (41) 3609-8655.

Almirante Tamandaré, 4 de fevereiro de 2020.  
SANDRA MARIA CUMIN  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A DISCIPLINA DE LÍNGUA ESPANHOLA, PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.  
TIPO: Menor preço lote - Compras  
Valor Máximo Estimado: R\$ 1.235.445,00 (um milhão duzentos trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). O Edital estará disponível a partir do dia 21/01/2020, no portal de compras: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) - LICITAÇÃO AME ou na plataforma eletrônica: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Propostas até às 09:00 horas do dia 05/02/2020. Fase de lances: às 09:30 horas do dia 05/02/2020. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, fone: (43) 3162-4207 e 3162-4279.

Apucarana, 17 de janeiro de 2020.  
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB

## PROCESSO Nº 200/2019

Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

Fica estabelecido inicialmente o dia 03 de março de 2020 para análise do documentação protocolada.

Bandeirantes - PR, 30 de janeiro de 2020.  
MARCOS DE MORAES  
Presidente da Comissão de LicitaçãoAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná avisa os interessados que a licitação em referência, com data de abertura para o dia 20/01/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO QUAL SERÁ FORNECIDO PARA O TRATAMENTO MÉDICO DOS SEGUINTE PACIENTES MIRIANO TOJO, TARLEI NUNES SOBRINHO, LUIS CARLOS SOUTO, ANA ILDA SILVA E LEIZE DAS GRAÇAS VASCONCELOS, CONFORME PROCESSOS Nº 0000400-76.2019.8.16.0050, 0005271-52.2019.8.16.0050; 0005168-45.2019.8.16.0050, 0005231-70.2019.8.16.00050 E 0004706-88.2019.8.16.005, resultou em DESERTA.

Bandeirantes, 30 de janeiro de 2020.  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 20 de fevereiro de 2020, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos permanentes (informática, esportivos e monitoramento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Contrato de repasse nº 841075/2016/ME/CAIXA do Programa Esportes e Grandes Eventos Esportivos. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 6 de fevereiro de 2020, no Departamento de Licitações, Rua Holanda nº 23, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 ou através do site [www.cambe.pr.gov.br](http://www.cambe.pr.gov.br) - Portal da Transparência - Administrativo ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: [licitacao@cambe.pr.gov.br](mailto:licitacao@cambe.pr.gov.br).

Cambé, 3 de fevereiro de 2020.  
JOSÉ DO CARMO GARCIA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020  
Repetição

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020.

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 18 de fevereiro de 2020, a licitação nº 005/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote para a "AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAO X FIXO E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAO X (CR) PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM EM GERAL, DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA" conforme especificações descritas no Anexo I do edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no sítio eletrônico <https://campomourao.atende.net> (clique aqui), ou no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 3 de fevereiro de 2020.  
SERGIO DE SOUZA PORTELA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 - M.C.A

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2020, Tomada de Preços objetivando (LOTE Nº 1) Contratação de empresa para execução de obra de reforma, modernização e revitalização da área das piscinas do Centro de Integração Esportivo e Social de Céu Azul - CIESCA, conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse nº 831697/2016/ME/CADIA Processo nº 1032229-96/2016. Valor estimado do lote 01: R\$ 270.616,18. O edital e informações poderão ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura ([www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)) no link Licitações; telefone (45) 3121-1000 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

Céu Azul, 3 de fevereiro de 2020  
GERMANO BONAMIGO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de pessoas, com disponibilidade e veículos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 19 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas.  
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)

Colombo, 4 de fevereiro de 2020.  
IZABETE CRISTINA PAVIN  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13h30min do dia 20 de fevereiro de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para as escolas, centros de educação infantil, secretaria de educação, esporte e cultura do município de Colorado, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 05 de fevereiro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado, 31 de janeiro de 2020.  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08h30min do dia 19 de fevereiro de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de Preço para eventual aquisição de materiais gráficos para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 05 de fevereiro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado, 31 de janeiro de 2020.  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08h30min do dia 20 de fevereiro de 2020, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de Preço para eventual aquisição de bacon, carne suína, carne de frango, carne bovina, filé de tilápia, linguiça toscana, mortadela, presunto, queijo mussarela e salsicha para as secretarias, escolas, centro de educação infantil, CAPS, programas de assistência social, saúde, administração e defesa civil do município de Colorado, descrito em Edital sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 05 de fevereiro de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado, 31 de janeiro de 2020.  
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO  
Prefeito

DOCUMENTAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
17/2019, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE  
PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR

*[Handwritten signatures]*

fol. nº. 50

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE  
BANDEIRANTES

AV EDELINA MENEGHEL RANDO, Nº 1489 – CENTRO

CEP: 86.360-000, BANDEIRANTES, ESTADO DO

PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

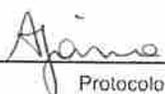
Fls. nº: 51

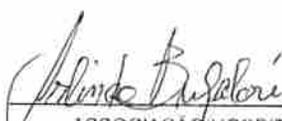
Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000633/2020

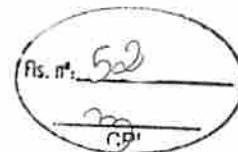
Número do processo: 0000633/2020 **Número único: W7R.33D.495-87**  
 Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos **Número do protocolo: 9276**  
 Número do documento:  
 Requerente: 151 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES **CPF/CNPJ do requerente: 75.623.181/0001-01**  
 Beneficiário: **CPF/CNPJ do beneficiário:**  
 Endereço:  
 Complemento: **Barro:**  
 Loteamento: **Condomínio:** **Município:**  
 Telefone: (43) 3542-4483 **Celular:** **Fax:**  
 E-mail: **Notificado por: E-mail**  
 Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo  
 Localização atual: 002.006.000 - Protocolo  
 Org. de destino:  
 Protocolado por: Protocolo **Atualmente com: Protocolo**  
 Situação: Não analisado **Em trâmite: Não** **Procedência: Externa** **Prioridade: Normal**  
 Protocolado em: 13/02/2020 08:37 **Previsto para: 13/03/2020 08:36** **Concluído em:**  
 Súmula: EDITAL N° 17/2019

Observação: É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

  
 \_\_\_\_\_  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

  
 \_\_\_\_\_  
 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE  
 (Requerente)

Hora: 08:37:29



**PROPOSTA DE ADESÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019 PMB**

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019 – PMB, divulgado pelo Município de Bandeirantes, objetivando a prestação de serviços médicos.

Razão Social

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

Endereço: Av. Edelina Meneghel Rando, 1489

CEP: 86360-000

Cidade: Bandeirantes

Estado: Pr

CNPJ: 75.623.181/0001-01

Dados do Responsável

Nome: JOSÉ GABRIEL DO VALE

Endereço: Rua Eurípedes Mendes Rodrigues, nº 55

RG: 22.848.246-x

SSP SP

CPF: 083.238.768-19

DATA: 05/02/2020

  
\_\_\_\_\_  
José Gabriel do Vale

Provedor

RG: 22.848.246-x

CPF: 083.238.768-19



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

CNPJ: 75.623.181/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:20 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2020.

Código de controle da certidão: C63B.D34A.6D0F.42A8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº. 54



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75.623.181/0001-01  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E BENEFICIENTE DE BANDEIRANTES  
**Endereço:** RUA EDELINA MENEGHEL RANDO 1489 PREDIO / CENTRO /  
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2020 a 01/03/2020

**Certificação Número:** 2020020102534550392234

Informação obtida em 03/02/2020 10:01:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*[Handwritten signature]*



Folha nº

Fls. nº: 55  
39

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.623.181/0001-01  
Certidão nº: 191794760/2019  
Expedição: 12/12/2019, às 13:55:48  
Validade: 08/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.623.181/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

136102150	Protocolo nº	10492	05/AGO/2019 - Expedição nº
191794760/2019		10	
Certidão Oficial		10	

*[Assinatura manuscrita]*



Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Fls. nº: 56  
—  
—

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021138884-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.623.181/0001-01  
Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

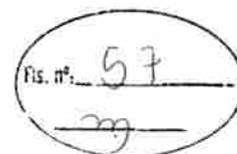
Válida até 03/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000  
CNPJ 76.235.753/0001-48



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 200 / 2020**  
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202960 ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE BANDEIRANTE

CPF/CNPJ: 75.623.181/0001-01

RG/IE:

Endereço: AV. EDELINA MENEGHEL RANDO

Nº: 1489

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:54:30 de 05/02/2020

Válida até 06/03/2020

Código de verificação: RLAV-ADIJ

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Ins. nº: 58  
m

NUMERO DE INSCRIÇÃO 5.623.181/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1967
--	---	--------------------------------

TIPO DE EMPRESA  
ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATA CASA DE MISERCORDIA DE BANDEIRANTES	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
6.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
6.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
999-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R EDELINA MENEGHEL RANDO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO CX POSTAL 120
--	----------------	------------------------------

CEP 36.360- <u>J</u>	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
-------------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido em 03/02/2020 às 15:54:19 (data e hora de Brasília).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fis. nº. 59  
39

**DIVISÃO DA RECEITA**

<b>Exercício</b> 2019	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	<b>Nº de Inscrição</b> 2960	<b>Nº do Alvará</b> 520
--------------------------	--------------------------	--------------------------------	----------------------------

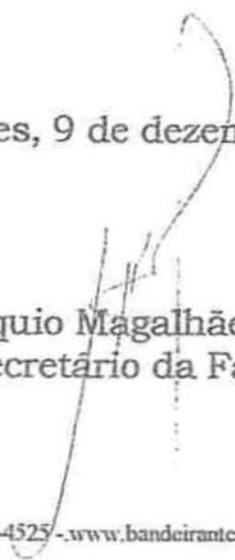
A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
na forma da Lei, concede licença a:

<b>Razão Social:</b> ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES
<b>CNPJ/CPF:</b> 75.623.181/0001-01
<b>Endereço:</b> Avenida Edelina Meneghel Rando, Nº. 1489.
<b>Bairro:</b> Centro.
<b>Atividade:</b> Hospital, Farmácia e Pronto Atendimento.

**Válido até 09/02/2020**

Bandeirantes, 9 de dezembro de 2019.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda

# ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES



## ESTATUTO



### TÍTULO I

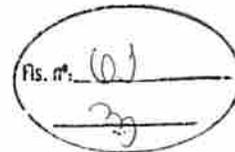
#### DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

- ART. 1.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, anteriormente sob a denominação de "Sociedade Hospitalar Beneficente de Bandeirantes", fundada em 05 de julho de 1946, é uma pessoa jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, entidade de caráter filantrópico, beneficente e de misericórdia, mantenedora da Santa Casa de Bandeirantes, com sede e foro jurídico na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná e estabelecida à Avenida Edelina Meneghel Rundo, nº 1489.
- ART. 2.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes é constituída por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e pelos seus estatutos e regimentos.

### TÍTULO II

#### DAS FINALIDADES

- ART. 3.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, através da sua mantida Santa Casa de Misericórdia, tem por finalidade:
- I - manutenção da saúde da pessoa humana;
  - II - assistência médica hospitalar;
  - III - prestar serviços gratuitos e/ou com contribuição reduzida aos que não tiverem recursos, na proporção ao menos, do que for fixado em lei e atenderá sem distinção de sexo, classe social, idade, cor, profissão, credo religioso ou político, às pessoas que o procurarem;
  - IV - executar outras atividades relacionadas com os seus objetivos inclusive celebrar contratos e convênios com outras entidades de natureza pública ou privada.



### TÍTULO III DOS SÓCIOS

- ART. 4.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes - Pr. é constituída por pessoas físicas e jurídicas, em número ilimitado, às quais incumbe a administração, manutenção, respeito aos princípios basilares e zelo de todos os seus bens patrimoniais.
- Parág. 1.º - As pessoas físicas, sem distinção de raça, credo e sexo, são denominadas "associados" e distribuídas nas seguintes categorias:
- A) Fundadoras - as que assinaram a Ata de Fundação;
  - B) Benfeitoras - as que prestaram e prestam relevantes serviços a entidade;
  - C) Colaboradoras - as que contribuem financeiramente e eventualmente com parcelas fixadas pela Assembléia Geral;
  - D) Contribuintes - as que contribuem com mensalidades fixadas pela Assembléia Geral;
- Parág. 2.º - As pessoas jurídicas denominadas "Empresas Colaboradoras" são distribuídas nas mesmas categorias definidas no parágrafo anterior;
- Parág. 3.º - As pessoas jurídicas definidas no parágrafo anterior, participarão das Assembléias Gerais, por meio de um representante devidamente credenciado pelas "Empresas Colaboradoras";
- ART. 5.º - Os títulos de benemerência serão concedidos pelo Conselho Deliberativo mediante propostas da Diretoria, com exposição fundamentada dos serviços prestados pelo indicado.
- ART. 6.º - A admissão dos sócios far-se-á da seguinte forma:
- I - benfeitores - por proposta da Diretoria, dirigida à Assembléia Geral.
  - II - mediante aprovação da Diretoria, independente de proposta
  - III - por proposta de qualquer sócio com direito a voto de aprovação da Diretoria.
- Parágrafo primeiro - Para integrar o quadro societário da entidade, o proposto deverá satisfazer as seguintes condições:
- A) Ser maior de idade, estar em perfeito gozo de seus direitos civis;
  - B) Desfrutar de boa reputação na comunidade.
- Parágrafo segundo - os sócios terão sua identificação, bem como os termos da sua admissão, constantes em livro especial.



## CAPÍTULO I

### DOS DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS

ART. 7.º - São deveres dos sócios:

- A) Comparecer as Assembléias Gerais, salvo justo impedimento: às reuniões dos Conselhos Deliberativo, fiscal e Diretoria quando de algum deles fizer parte;
- B) Exercer com generosidade e desprendimento os cargos que lhe forem confiados;
- C) Observar e respeitar os Estatutos, Regulamentos e Regimentos da Sociedade;
- D) Promover o engrandecimento da sociedade;
- E) Denunciar à Diretoria as irregularidades que tenha conhecimento;
- F) Satisfazer a todas as obrigações assumidas.

ART. 8.º - São direitos de todos os sócios:

- A) Votarem e serem votados, ressalvados os impedimentos consignados neste Estatuto;
- B) Proporem a admissão de novos sócios.

ART. 9.º - Serão excluídos do quadro social:

- A) Aqueles que solicitarem;
- B) Aqueles que pelos seus atos, forem julgados incompatíveis com a Sociedade e após deliberação da Diretoria;
- C) Aqueles que deixarem de pagar 05 (cinco) mensalidades consecutivas.

ART. 10.º - Da exclusão cabe recurso de efeito meramente devolutivo ao Conselho Deliberativo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que o excluído for citado da decisão podendo, exercer o contraditório e promover a sua defesa perante o Conselho Deliberativo pessoalmente ou por procurador.

Parág. Único - O Conselho Deliberativo poderá ouvir o Presidente sobre a exclusão, deliberando em reunião aberta com voto secreto e com ata lavrada.

ART. 11.º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria ou membros dos Conselhos contraírem em nome da sociedade.

#### TÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

#### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

ART. 12.º - A Direção e Administração da Sociedade Hospitalar Beneficente de Bandeirantes é constituída pelos seguintes órgãos diretivos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Deliberativo;

IV - Conselho Fiscal.

Parág. 1.º - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a recondução após, renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

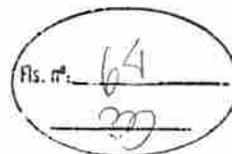
Parág. 2.º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

Parág. 3.º - É permitido à reeleição no mesmo cargo até por duas vezes consecutivas.

Parág. 4.º - Os membros da Diretoria e dos Conselhos da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo considerados relevantes os serviços prestados e vedada à percepção de remuneração a qualquer título e pretexto.

ART. 14.º - À juízo da Assembléia Geral poderá ser criado um conselho de Honra formado por ex-diretores da entidade.





## CAPÍTULO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

- ART. 15.º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Sociedade, sendo formada pelo total de seus sócios e em pleno exercício de seus direitos.
- ART. 16.º - Compete à Assembléia Geral:
- I - eleger o seu Provedor;
  - II - admitir novos sócios em suas diversas categorias, por indicação da Diretoria e estabelecer as contribuições correspondentes, bem como demitir sócios, de acordo com as disposições do artigo 9.º;
  - III - eleger os membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os substitutos e dar-lhes posse;
  - IV - reformar os estatutos, com fiel observância ao prescrito no artigo 46;
  - V - dissolver a Sociedade em evento "ad hoc" e convocada nos termos do artigo 52 e seus parágrafos;
  - VI - examinar, aprovar ou rejeitar em parte ou no todo os Balanços Gerais, Previsões Orçamentárias e os Relatórios da Diretoria;
  - VII - autorizar a alienação de imóveis e moveis, bem como a aquisição de novos;
  - VIII - autorizar a contratação de empréstimos bancários e a gravação de bens com ônus hipotecário;
  - IX - criar departamentos, autorizar a construção de obras e outras atividades afins à Sociedade.
- ART. 17.º - A convocação dos sócios para a Assembléia Geral será feita por edital afixado na Sede Social da entidade, e também por publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- ART. 18.º - A Assembléia Geral se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano. A primeira delas durante o mês de Abril para a apreciação das contas, relatório e Balanço Geral da Diretoria referentes ao exercício anterior e a segunda durante o mês de Outubro para análise e aprovação do Orçamento - Programa para o exercício seguinte, e também para deliberar sobre programas e outros assuntos propostos pela Diretoria ou em caráter extraordinário sempre que a Diretoria ou 2/3 (dois terços) dos sócios em gozo de seus direitos a convocarem.



Parág. Único - A Assembléia Geral se reunirá trienalmente para a eleição da posse da nova Diretoria.

ART. 19.º A Assembléia Geral será instalada pelo Provedor se em sua ausência ou impedimento pelo Vice-Provedor e funcionará em primeira convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios deliberando pela maioria simples de votos, exceto para os casos previstos no artigo 42 (quarenta e dois), e com qualquer número em segunda convocação que não poderá ser feita antes de decorrida uma hora da primeira.

ART. 20.º - O sistema de votação, será por aclamação, nominal ou secreto, será escolhido na Assembléia Geral, pela maioria simples.

ART. 21.º - Ao secretário da Assembléia compete ler o edital de convocação, a ata de Assembléias anteriores e lavrar a ata da sessão em que serve.

### CAPÍTULO III

ART. 22.º - A diretoria da Sociedade será constituída de:

- I - Provedor;
- II - Vice-Provedor;
- III - 1.º Secretário;
- IV - 2.º Secretário;
- V - 1.º Tesoureiro;
- VI - 2.º Tesoureiro;
- VII - Diretor de Patrimônio;
- VIII - Assessor Jurídico;
- IX - Diretores Adjuntos, composto de quatro membros;
- X - Conselho Consultivo, composto de três membros;
- XI - Suplentes do Conselho Consultivo, composto de três membros.

ART. 23.º - Compete a Diretoria:

- I - executar a administração da Associação;
- II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III - estabelecer a política assistencial e administrativa da Associação;
- IV - prover fundos para a manutenção da entidade;
- V - aprovar o quadro de pessoal e normas que devem regê-lo;
- VI - fixar o padrão assistencial e controlar sua execução;



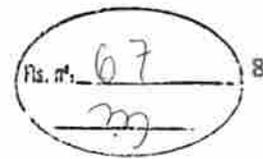
- VII – receber as inscrições de novos sócios;
- VIII – aprovar o Regulamento do Hospital e o Regimento do Corpo Clínico;
- IX – nomear o diretor Clínico, de uma lista triplice, encaminhada pelo Corpo Clínico, através do administrador(a);
- X – instituir comissões permanentes ou provisórias para fins específicos, controlando as suas execuções;
- XI – autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias da Sociedade, de acordo com as disponibilidades da tesouraria;
- XII – propor à Assembléia Geral a reforma dos Estatutos;
- XIII – adquirir bens imóveis, móveis, equipamentos, vender, hipotecar, onerar de qualquer forma os bens imóveis, quando autorizada pela Assembléia Geral.

ART. 24.º - A diretoria se reunirá ao menos uma vez por mês ordinariamente e sempre que o Presidente ou 1/3 (um terço) de seus membros julgarem necessário, devendo em cada circunstância ser lavrada respectiva ata.

ART. 25.º - A duração do mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo ser reeleita.

ART. 26.º - Compete ao Provedor:

- I – convocar e presidir a abertura da Assembléia;
- II – superintender as atividades da Sociedade;
- III – representar a Sociedade em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, podendo constituir procurador quando necessário;
- IV – movimentar as contas correntes bancárias em conjunto com o 1.º Tesoureiro, ou com o 2.º Tesoureiro na ausência dos mesmos com o 1.º Secretário e 2.º Secretário;
- V – assinar contratos quando a Sociedade configurar como Contratante ou Contratada;
- VI – assinar em conjunto com o contador os Balancetes Mensais, os Balanços Gerais e demais peças contábeis;
- VII – apresentar à Assembléia Geral relatório minucioso das atividades da Sociedade e prestar outras informações julgadas necessárias;
- VIII – promover regularmente o inventário dos bens imóveis, equipamentos e demais da Sociedade e nomear uma comissão para manter atualizada a sua avaliação;



XI - contratar advogado para defender, quando necessário e em juízo, a Sociedade;

X - outorgar procurações e autorizações, as quais só devem cingirem-se a casos específicos e com vigência ao respectivo mandato;

XI - receber doações e legados gravados ou não com ônus em nome da Sociedade;

XII - exercer o "Voto de Qualidade" quando houver empate nas decisões da Diretoria;

XIII - preparar o relatório anual da diretoria, o Orçamento-Programa e a prestação de contas para a Assembléia Geral.

ART. 27.º - Compete ao Vice-Provedor:

I - substituir o Provedor em suas faltas ou impedimentos;

II - participar dos encargos que de comum acordo com o Provedor lhe forem atribuídos e constarão em ata de reunião da Diretoria;

III - superintender, em colaboração com o Provedor a administração da sociedade.

ART. 28.º - Ao 1.º Secretário incumbe:

I - redigir e lavrar as atas das sessões em que servir, subscrevendo-as com os demais membros da Diretoria;

II - manter organizado os arquivos e demais serviços inerentes ao cargo;

III - proceder as convocações que lhe forem ordenadas pelo Provedor;

IV - substituir o Provedor na sua falta ou impedimento na ausência do Vice-Provedor.

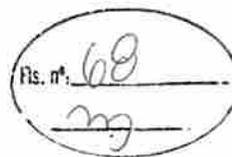
ART. 29.º - Ao 2.º Secretário incumbe:

I - substituir o 1.º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - participar dos serviços da secretária, nas atribuições que de comum acordo com o titular lhe forem confiados e que deverão ser registrados em ata;

ART. 30.º - Ao 1.º Tesoureiro compete:

a) Manter sob sua guarda e responsabilidade bens numerários e documentos que representem valores da sociedade;



- b) Manter atualizado e em ordem o Livro Caixa da Sociedade;
- c) Superintender a arrecadação de quaisquer contribuições, créditos e dívidas;
- d) Atuar em conjunto com o contador, fornecendo a este os documentos necessários aos registros contábeis;
- e) Movimentar as contas correntes bancárias em conjunto com o presidente;
- f) Pagar os compromissos financeiros assumidos e devidamente contabilizados e aprovados;
- g) Manter obrigatoriamente os pagamentos efetuados por cheques nominais.

ART. 31.º - Ao 2º. Tesoureiro compete:

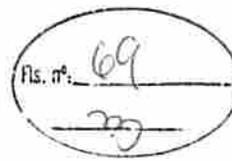
- a) Substituir o 1º. Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- b) Superintender a contabilidade da sociedade, atuando em conjunto com o contador;
- c) Participar dos encargos da Tesouraria, nas atribuições que de comum acordo com o 1º. Tesoureiro lhes forem delegados, as quais serão registradas em ata de reunião da Diretoria.

ART. 32.º - Ao Diretor de Patrimônio incumbe:

- a) Zelar e fazer zelar pelos bens móveis, imóveis e equipamentos da Sociedade;
- b) Em conjunto com o Presidente, auxiliar na direção e inspeção dos atos da Sociedade;
- c) Manter atualizado o registro de bens imóveis e equipamentos da Sociedade e anualmente proceder o inventário;
- d) Manter em boa ordem as escrituras e certidões dos bens imóveis.

ART. 33.º - Ao Assessor Jurídico compete:

- a) Assistir juridicamente a Sociedade;
- b) Elaborar contratos;
- c) Fiscalizar no âmbito da sua competência os registros dos empregados, os recolhimentos dos encargos sociais e tributários;
- d) Participar das reuniões da Diretoria quando solicitada a sua presença;
- e) Representar a Sociedade como Procurador nas demandas trabalhistas e demais atividades que exijam sua participação.



## CAPÍTULO IV

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 34.º - O Conselho Deliberativo eleito pela assembléia geral será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Parág. Único- O Conselho Deliberativo deverá ser renovado a cada 03 (três) anos.

ART. 35.º - Ao conselho Deliberativo compete:

- a) dar parecer sobre a reforma dos Estatutos, Regulamentos e Regimentos;
- b) zelar pela fiel observância dos dispositivos deste Estatuto;
- c) por autorização da assembléia Geral, decidir sobre a alienação, permuta, empréstimo em garantia real, por parte da Sociedade;
- d) constituir comissão para o bom desempenho de suas atividades;
- e) tomar conhecimento e emitir parecer prévio sobre o Relatório Geral e o Balanço Geral;
- f) convocar a Assembléia Geral.

ART. 36.º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ou do Vice ou ainda Secretário, todas as vezes que houver necessidade e, no mínimo trimestralmente.

Parág. Único - As reuniões do conselho Deliberativo contarão sempre com a presença do Presidente da Diretoria da sociedade ou outro membro especialmente designado.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

ART. 37.º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da execução orçamentária, com poderes plenos e assessoramento à Assembléia Geral Ordinária é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos eleitos por Assembléia Geral, dentre os integrantes da Sociedade.

ART.38.º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar periodicamente a contabilidade;
- b) Fiscalizar a documentação comprobatória dos lançamentos contábeis;
- c) Emitir parecer expresso sobre Balancetes Mensais, Balanço Geral e Relatório Geral



ART. 39.º - O Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por mês, com registro em ata.

Parág. Único - o Conselho Fiscal deverá ser eleito juntamente com a diretoria e suas reuniões poderão ser simultâneas.

## TÍTULO V DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

### CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

ART. 40.º - O Patrimônio da Associação é constituído por:

- I - bens móveis, imóveis e equipamentos;
- II - legados, doações e aquisições que foram incorporadas;
- III - títulos e valores de quaisquer natureza;
- IV - "superávits" de exercícios apropriados nos Balanços Gerais;
- V - valores consignados em sua escrituração.

### CAPÍTULO II DA RECEITA

ART. 41.º - A Receita da Associação é constituída de arrecadações "Operacionais" e "Não Operacionais".

Parág. 1.º - São consideradas "Receitas Operacionais" as seguintes:

- I - contribuições de sócios;
- II - donativos de particulares;
- III - subvenções municipais, estaduais e federais;
- IV - cobranças de serviços assistenciais e médico-hospitalares de assistidos pagantes;
- V - Órgão Governamental e Planos de Saúde;
- VI - eventuais.

Parág. 2.º - São consideradas "Receitas Não Operacionais" as seguintes:

- I - rendimentos de aplicações financeiras e investimentos;

Fls. nº. 71  
37



II - rendas patrimoniais;

III - vendas de materiais e equipamentos inservíveis;

IV - prestação de serviços de atividades pública, quais sejam: administração de cemitérios, vendas de caixões funerários, médico-legal, etc.

### CAPÍTULO III

#### DA DESPESA

ART. 42.º - A Despesa Orçamentária é constituída por:

I - administrativos e de expediente;

II - salários e vantagens dos empregados;

III - encargos sociais, trabalhistas e tributários;

IV - manutenção de convênios e demais encargos necessários ao desenvolvimento das suas atividades;

V - manutenção e conservação do patrimônio;

VI - eventuais.

ART. 43.º - A Associação aplicará integralmente no País os seus recursos, na manutenção em seus objetivos sociais, empregando o seu eventual "superávit" na expansão de seus serviços e ampliação de suas atividades sociais.

ART. 44.º - A Associação não remunerará e tampouco concederá quaisquer vantagens ou benefícios seja a que título for, a seus diretores, conselheiros, sócios, benfeitores e assemelhados e, não distribuirá ou rateará resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

### TÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 45.º - O dia 15 de agosto, comemorativo do "Dia Nacional da Misericórdia" fica designado para a celebração da festa da Sociedade.

ART. 46.º - Estes Estatutos Sociais só poderão ser reformados no todo ou em parte pela assembléia Geral convocada sob "ad hoc" pelo Presidente, com a presença em primeira convocação de no mínimo 2/3 (dois terços) de sócios em gozo de seus direitos e com qualquer número em segunda convocação e ouvido o Conselho Deliberativo.

ART. 47.º - Serão adotados a bandeira, o brasão e as cores de acordo com os modelos a serem propostos pela Diretoria e aprovados pela assembléia Geral.

ART. 48.º - (Anulado)

ART. 49.º - Os médicos não pertencentes ao corpo Clínico e desde que autorizados pelo Diretor Clínico e com homologação da Diretoria poderão internar seus pacientes particulares respeitando as normas administrativas e técnicas do hospital.

ART. 50.º - É assegurado ao Corpo Clínico plena autonomia profissional de seus membros, responsabilizando-se cada um deles pelos atos que praticarem no exercício de suas funções.

ART. 51.º - Os médicos deverão apresentar documentação comprobatória de capacitação profissional para os atendimentos solicitados.

ART. 52.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, somente poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse único fim e com presença e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parág. 1.º - A Assembléia Geral Extraordinária a que se refere e "Caput" será convocada com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em Edital Público e órgão de imprensa.

Parág. 2.º - Nessa ocasião será constituída uma Comissão Liquidaria que, em nova Assembléia Geral Extraordinária emitirá parecer conclusivo a respeito do inventário, cujo destino deverá ser em favor de outra entidade de caráter assistencial e devidamente inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social ou entidade pública, respeitando as condições estabelecidas pelos doadores ou cessionários.

ART. 53.º - A Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, disporá de quadro de empregados sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), podendo terceirizar os serviços que julgar necessários.

ART. 54.º - Em apartado estão redigidos o Regulamento Geral e o Regimento do Corpo Clínico, que fazem destes Estatutos Sociais, para modificar os mesmos será necessário a autorização da Diretoria;

ART. 55.º - Estes Estatutos Sociais, após aprovação em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, revogou expressa e tacitamente os estatutos datados de 29 de setembro de 1976, com registro nº. 2.256 "A" 2; serão registrados como Associação no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná e publicado na imprensa.

Bandeirantes, 26 de junho de 2003.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES  
Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 - Fone/Fax-PABX: (0xx43) 3542.4483  
CNPJ Nº 75.623.181/0001 - 01  
CEP 86.360.000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Fls. nº. 73



## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Assembléia Geral Ordinária da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, sito à Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.489, centro.

Aos 16 do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às 10:00 horas reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, previamente convocada, conforme edital de convocação de 01 de dezembro de 2017, com a finalidade de eleger e dar posse à nova Diretoria, Assessor Jurídico, Diretores Adjuntos, Conselho Consultivo, e Suplentes do Conselho Consultivo, conforme rege o Estatuto da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, os associados da mesma, com a presença de 2/3 dos sócios, conforme preceitua o artigo 19º do Estatuto da Associação, a Sra. Carlota Rensi Meneghel "Provedora" abriu a Assembléia, convidando o Sr. José Reginaldo Portugal, para que presidisse a Assembléia Geral Ordinária, este tomando a presidência agradeceu a presença de todos e leu o Edital de Convocação, "Pelo presente **"Edital de Convocação"**, ficam os senhores associados da Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes convocados para se reunirem em Assembléia Ordinária, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2017, às 10:00 horas na sede da Associação, com endereço à Av. Edelina Meneghel Rando nº 1489, nesta cidade de Bandeirantes para a Eleição e Posse da Diretoria, do Conselho Consultivo e seus respectivos suplentes (Art. 18, parágrafo único, c/c arts. 19 a 22, todos do Estatuto da Associação). As Chapas deverão atender o art. 22 do Estatuto e deverá ser entregue à Administração da Santa Casa, em até 10 (dez) dias a partir desta publicação. Bandeirantes, 01 de dezembro de 2017, Carlota Rensi Meneghel – Provedora". O Presidente solicitou após a leitura do Edital, que se apresentasse as chapas para concorrerem ao pleito, sendo então, apresentado somente uma chapa e levada a mesa da Presidência. Daí não havendo mais nenhuma chapa, a chapa apresentada foi lida e posteriormente colocada em votação por aclamação, que foi aceita por unanimidade. Em Seguida o Presidente fez a leitura da chapa eleita conforme segue: - Provedoria – Carlota Rensi Meneghel, Vice Provedoria – José Gabriel do Vale, 1º Secretaria – Maria Regina Lima Pivoto, 2º Secretario – José Reginaldo Portugal, 1º Tesoureiro – Clóvis dos Santos, 2º Tesoureiro – Sergio Mendes Vilela, Ass. Jurídica – Carla Cristina C. Giovanetti, Diretor de Patrimônio – Antonio Delgado, Diretores Adjuntos: - Eulália Ferreira Lima, Roberto Castanho, Sergio Menegasso,

R. Arthur Conter, 028 - CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

Simar Cordeiro de Souza  
OFICIAL DESIGNADO

TI TULUS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES  
Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 - Fone/Fax-PABX: (0xx43) 3542.4483  
CNPJ Nº 75.623.181/0001 - 01  
CEP 86.360.000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Fls. nº. 74

José Aparecido Martim, Conselho Consultivo: - Lucimara Leme Paduan, Willian Osinaga, Miguel Kiyoshi Toma, Suplente C. Consultivo: - Domingos Myashiro, Ana Lucia Paduan. Em seguida o Presidente agradeceu a todos os presentes e deu posse a Provedora, Senhora Carlota Rensi Meneghel, que em ato contínuo deu posse aos membros da nova Diretoria que irá dirigir os destinos desta Associação no triênio de 2018/2020, agradecendo mais uma vez o voto de confiança dado a nós e demais companheiros de chapa dizendo da finalidade do trabalho conjunto de todos os Diretores para o bem e finalidade comum de todos os munícipes, dizendo ainda que esta com todos os seus companheiros de chapa, dispostos a trabalhar cada vez mais no sentido de dar a nossa cidade, um hospital que esteja a altura e nos moldes das necessidades do nosso povo. Nada mais havendo a se tratar, encerrou a presente Assembléia Geral Ordinária pedindo a todos a colaboração para o engrandecimento da Associação e para constar eu Maria Regina Lima Pivoto, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais Diretores.

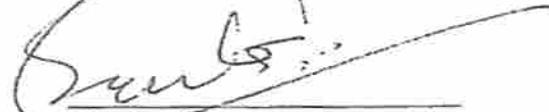
TÍTULOS E DOCUMENTOS: PESSOAS JURÍDICAS  
Silmar Cordeiro de Souza  
OFICIAL DESIGNADO  
R. Arthur Conter, 028 - CEP 86.360.000 - BANDEIRANTES - PR

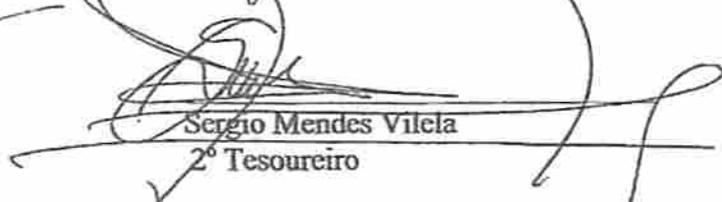
  
Carlota Rensi Meneghel  
Provedora

  
José Gabriel do Vale  
Vice-Provedor

  
Maria Regina Lima Pivoto  
1ª Secretária

  
José Reginaldo Portugal  
2º Secretário

  
Clovis dos Santos  
1º Tesoureiro

  
Sérgio Mendes Vilca  
2º Tesoureiro

PROCOLO Nº 25.288

REGISTRADO/AVERBADO SOB O Nº 044  
FLS. 180  
LIVRO A-09  
Bandeirantes, 26/01/2018

SILMAR CORDEIRO DE SOUZA - OFICIAL DESIGNADO  
Faturado - R\$ 8,00 Faturados - R\$ 1,10 Distribuído - R\$ 8,20



FUNAROPEN  
SELO DIGITAL Nº  
b69fe3f7b6d\_p31003  
Controlo  
87e50\_4v64a  
Consulte esse selo em  
http://funaropen.com.br

**CHAPA PROPOSTA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES. (triênio 2018/2020)**



- Provedoria - Carlota Rensi Meneghel
- Vice Prv. - José Gabriel do Vale
- 1ª Secretaria - Maria Regina Lima Pivôto
- 2ª Secretaria - José Reginaldo Portugal
- 1º Tesoureiro - Clovis dos Santos
- 2º Tesoureiro - Sergio Mendes Vilela
- Ass. Jurídico - Carla Cristina Giovanette
- Diretor de Patrimônio - Antonio Delgado

**Diretores Adjuntos:**

- \_ Eulália Ferreira Lima
- \_ Roberto Castanho
- \_ Sergio Menegasso
- \_ José Aparecido Martim

**Conselho Consultivo:**

- Lucimara Leme Paduan
- Willian Osinaga
- Miguel K. Toma

**Suplentes C Consultivo:**

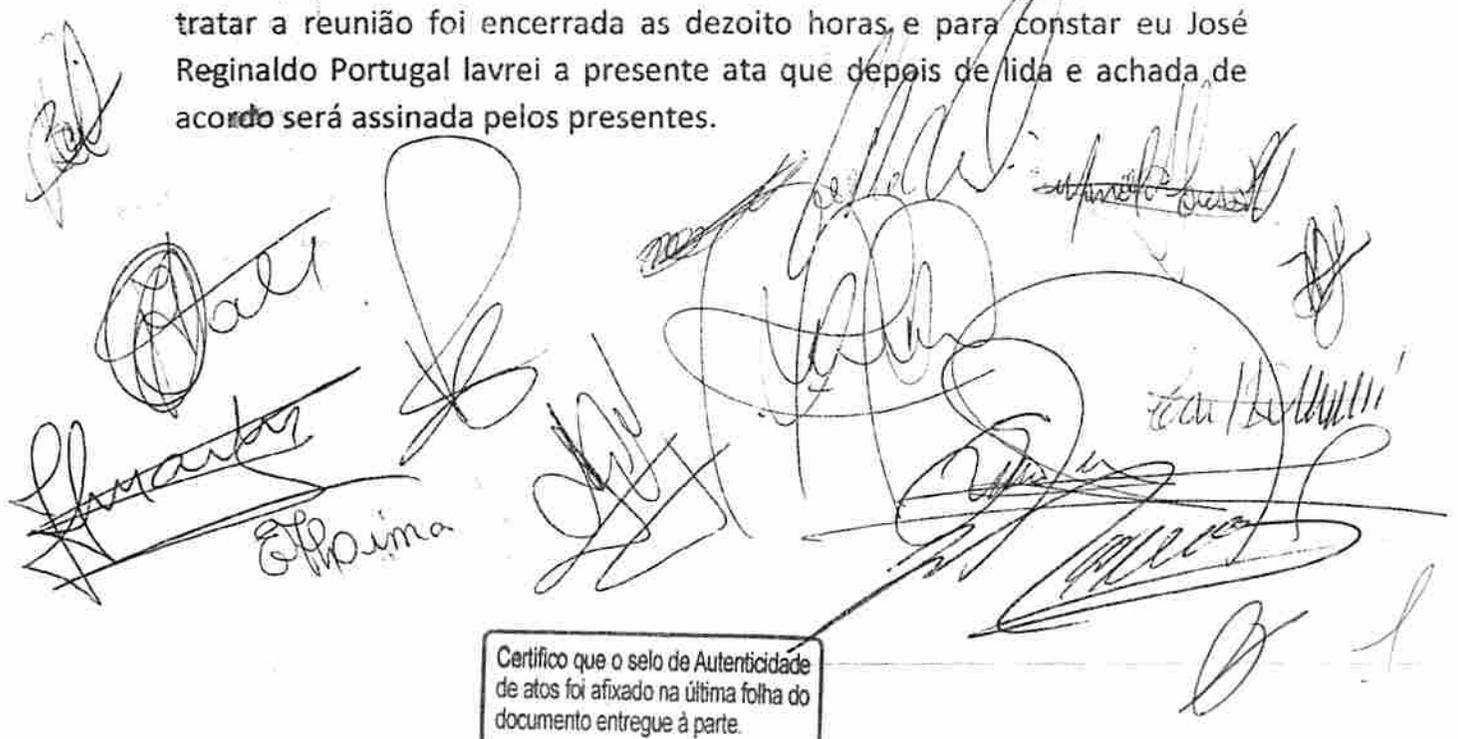
- Domingos Myashiro
- Ana Lucia Paduan

Silmar Cordeiro de Souza  
OFICIAL DESIGNADO  
R. Arthur Contar, 028 - CEP 86.390-000 - BANDEIRANTES - PR

REUNIÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENFICENTE DE BANDEIRANTES, REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2020

76  
P.S. nº. 76  
mg

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte as dezessete horas, na sala de reuniões desta Associação, sito à Avenida Edelina Meneghel Rando, 1489 nesta cidade, reuniram se os membros da diretoria com a presença das seguintes pessoas: Sra. Carlota Rensi Meneghel, Provedora, e os diretores, Sr. Roberto Castanho, Sr. Clovis dos Santos, Sr Sérgio Mendes Vilela Sr. José Gabriel do Vale, Sr. José Aparecido Martins, Sra. Maria Regina Lima Pivoto, Sra. Eulalia Ferreira de Lima, Sr. José Reginaldo Portugal. Sr Miguel Toma administrador, Srta Luana Cristina Batistel na função administrativa e os vereadores Dr. José Fernandes da Silva, Sra Sonia Zamboni, Sra. Tatiane Sabaine, Sr Manoel Afonso Pirolla Vieira, Antonio Carlos Demicio, Dr. Marcos Vinicios de Andrade, advogado da Câmara Municipal, Sr. Sandro Satori da Radio Yara e Médico Dr. Hugo Calixto. Sra. Carlota Rensi Meneghel Provedora, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos explicando os motivos da reunião informando as despesas aproximadas 0 e as receitas que deveríamos receber, ainda teríamos um déficit de 30 mil mensais . Fez um histórico desde a implantação do Pronto Socorro que seria Municipal e administrado pela Santa Casa e que hoje o Pronto Socorro funciona como uma Unidade de Pronto Atendimento sem respaldo da Prefeitura Municipal e Estado. Enfatizou que o motivo da reunião é para somar esforços para o bem comum de Bandeirantes, em relação ao contrato de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal para não haver prejuizos para a população e comunicou também que por motivos pessoais esta deixando o cargo, repassando para o Sr. Gabriel do Vale, vice-provedor. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada as dezoito horas, e para constar eu José Reginaldo Portugal lavrei a presente ata que depois de lida e achada de acordo será assinada pelos presentes.



Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**EM BRANCO**

 **TABELIÃO DE NOTAS DE BANDEIRANTES**  
RUA ERIPIDES RODRIGUES 517 - CENTRO - F. 43.3542-5500  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado neste data, do qual dou fé.

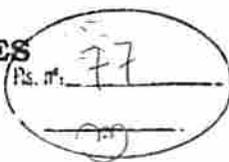
12 FEV. 2020

- 
- 
- ( ) João Antonio Sartori - Tabelião Designado
  - ( ) Helder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto
  - ( ) Leni Ismael dos Santos - Escrevente
  - ( ) Patricia Martins Silva - Escrevente

**EM BRANCO**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES**

Fundada em 5 de Julho de 1946



Bandeirantes, 05 de fevereiro de 2020.

Ilustríssimo Senhor

JOSÉ GABRIEL DO VALE

Av. Edelina Meneghel Rando, 1484

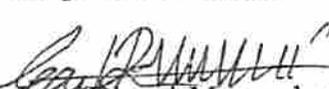
Nesta.

Senhor Vice-Provedor,

Com sua permissão, apresentamos a Vossa Senhoria nossa renúncia ao cargo de Provedora desta Casa de Saúde, manifestando à comunidade local sincero apreço por tê-la servido por praticamente seguidos vinte e quatro anos, desfrutando do prazer da participação dos dedicados companheiros Diretores, do apoio do magnânimo Corpo Clínico, de seus exemplares servidores e grupo de associados.

A presente decisão decorre de razões pessoais; mas, com certeza do dever cumprido, haveremos de conservar honra do cargo e atribuições desfrutadas.

Respeitosamente,

  
Carlota Rensi Meneghel

Provedora



12.FEV.2020

João Antonio Sartori - Tabelião Designado  
Helder Paduan Sartori - Escrivente Substituto  
Lani Ismael dos Santos - Escrivente  
Patrícia Mendes - Escrivente

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES**  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES**

Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 – Fone/Fax –PABX: (43) 3542-4483 – Cx. Postal: 120  
CNPJ Nº 75.623.181/0001-01  
CEP 86360-000 – BANDEIRANTES – PARANÁ

**RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DA SANTA CASA DE BANDEIRANTES 2020**

<b>NOME DO MÉDICO</b>	<b>REG. CRM</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>
Dr. Antonio Pires Tavares Junior	12633	Ortopedia e Traumatologia
Dr. Amarildo Aparecido de Souza	16102	Pediatria
Dr <sup>a</sup> . Daniela Valentini	19099	Clin. Geral/ Pneumologista
Dr <sup>a</sup> Amanda Santiago da Rocha	209277	Fisioterapêutica
Dr. Hugo Leonardo Guaita Calixto	26.549	Clinico Geral
Dr. Luiz Guilherme Piereti	34.123	Clinico e Ginecologia e Cirurgia
Dr. Luiz Carmelo Comegno	5493	Clin. Geral/ Cardiologista
Dr. Marcelo Leonardo Abras	18980	Intensivista
Dr. Fábio Oscar Martins	020236	Clinico geral --
Dr. João Carlos Chechim Lima	8600	Clinico e Ginecologia e Cirurgia
Dr <sup>a</sup> Reiko Matsubara	G8660F	Fisioterapeuta
Dr <sup>a</sup> Thais Delgado Martins	8/8076	Fisioterapeuta
Dr Valter Giovanini,	14828	Clinico Geral
Willian José Faria	74382	Fisioterapeuta
Dr. Hugo Roberto Dalossi	38.416	Clínica Médica – Terceirizado PS
Dr <sup>a</sup> Adriane de Cassia Gergolet	25735	Clinico e Ginecologia e Cirurgia
Dr Paulo Rodolpho Camargo	33739	Clinico e Cirurgia Geral

Fis. nº: 70



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**  
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Inscrito sob CRM** 3067      **CNPJ** 75.623.181/0001-01      **Inscrição** 08/01/2008      **Validade** 08/01/2021

**Razão Social** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES      **Nome Fantasia** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES

**Endereço** AV EDELINA MENEGHEL RANDO - CENTRO, 1489      **Município / UF** BANDEIRANTES / PR      **CEP** 86360-000

**Responsável** 26549 - HUGO LEONARDO GUAITA CALIXTO      **Classificação** HOSPITAL GERAL

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 08/01/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

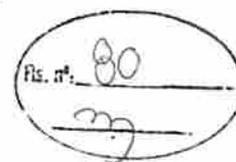
Chave de validação nº. e7fd666714f6703058c5eac6edf9aeb5997c5e6e  
Emitida eletronicamente via internet em 16/12/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



*[Handwritten signature]*

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 – fone/fax – (43) 3542-4483 – Cx. Postal 120  
CEP 86360-000 – BANDEIRANTES – PARANÁ  
CNPJ nº 75.623.181/0001-01



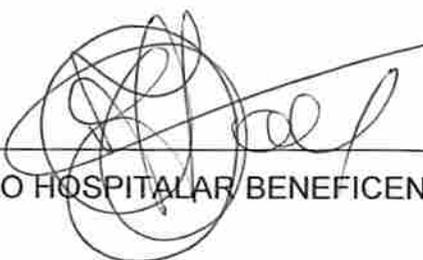
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área serviços médicos, processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2019 PMB instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, 05 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES





## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019 PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 05 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 – fone/fax – (43) 3542-4483 – Cx. Postal 120  
CEP 86360-000 – BANDEIRANTES – PARANÁ  
CNPJ nº 75.623.181/0001-01



Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019 – PMB

O signatário da presente, a senhora CARLOTA RENSI MENEGHEL, representante legalmente constituído da proponente ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes, 05 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES  
Av. Edelina Meneghel Rando, 1489 – fone/fax – (43) 3542-4483 – Cx. Postal 120  
CEP 86360-000 – BANDEIRANTES – PARANÁ  
CNPJ nº 75.623.181/0001-01



PROPONENTE: Associação Hospitalar Beneficente De Bandeirantes

ENDEREÇO: Av. Edelina Meneghel Rando, nº 1489

CNPJ: 75.623.181/0001-01 FONE: (43) 3542-4483

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019 – PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR que possuímos Conta corrente em instituição conforme descrição abaixo:

Banco: 001

Agência nº: 0429-4

Nome da Agência: Banco do Brasil

Cidade da agência: Bandeirantes

Endereço da agência: Av. Bandeirantes, 925.

Conta nº 3187-9

Titular: Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes

Data da abertura: 11/2000

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 05 de fevereiro de 2020.

  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE BANDEIRANTES**, com sede na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1489 - CENTRO - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.623.181/0001-01, é prestadora de serviços médicos hospitalares complementares e pronto atendimento para esta municipalidade e está cadastrada no Sistema Eletrônico do Departamento de Licitações como fornecedora sob o número 155-4, desde 20 de janeiro de 2006, não tendo incorrido em fatos que desabonem sua conduta técnica enquanto prestadora dos serviços mencionados, atuando sempre dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que tem cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e comportamento da empresa até a presente data.

Bandeirantes – PR, 12 de fevereiro de 2020.

  
Regina Célia Amaral Fabris  
Diretora do Departamento de compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 85

**ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº. 17/2019- PMB. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB.**

Aos 03 dias do mês de março de 2020, às 09h00min na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes - presidente, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva – equipe de apoio, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 17/2019-PMB, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrado, da interessada: Associação Hospitalar Benfícite de Bandeirantes. O representante da interessada não se encontrava presente. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 17/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão atestou que quanto à documentação a interessada estava APTA ao credenciamento.

Marcos de Moraes:

João Roberto Cosmo:

Joyce Ferreira da Silva:

86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020-PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: HÉLIO FUKUDA FERREIRA ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ESCOLAS E PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR  
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400301	11.000.10.301.1003.6.003 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100301	11.000.10.301.1003.6.003 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1210301	03.004.12.361.1203.6.029 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1423301	03.005.12.361.1219.6.012 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1360100	03.005.12.361.1241.6.033 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 27 de Fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

HÉLIO FUKUDA FERREIRA ME  
Hélio Fukuda Ferreira  
Empresário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2020- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020-PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: LARISSA VITÓRIA MARTIN DE OLIVEIRA 10901870927  
OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PQS ABC 4 KG PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR  
VALOR: R\$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo.  
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	2100000	03.001.04.122.0104.2.013 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	1000000	03.001.04.122.0104.2.013 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1190101	03.004.12.361.1203.6.029 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1210102	03.004.12.361.1203.6.029 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1300101	03.005.12.361.1219.6.012 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1420101	03.005.12.361.1219.6.012 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1310104	03.005.12.361.1241.6.033 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1360100	03.005.12.361.1241.6.033 3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MEO AMBIENTE	1850100	04.001.18.542.1802.2.034 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
MEO AMBIENTE	1840100	04.001.18.542.1802.2.034 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1710100	05.001.20.608.2001.2.015 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1720100	05.001.20.608.2001.2.015 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OBRAS	1950100	06.001.06.722.0419.5.036 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1940100	06.001.06.722.0419.5.036 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2710100	09.005.08.244.0901.2.056 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2740100	09.005.08.244.0901.2.056 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SACDE	4220101	11.001.10.101.1003.6.009 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3400301	11.001.10.301.1003.6.009 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3500404	11.001.10.301.1003.6.071 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SACDE	1510444	11.001.10.101.1003.6.071 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 27 de Fevereiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

LARISSA VITÓRIA MARTIN DE OLIVEIRA 10901870927  
LARISSA VITÓRIA MARTIN DE OLIVEIRA  
Empresária

**ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 17/2019- PMB.**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB.

Aos 03 dias do mês de março de 2020, às 09h00min na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes - presidente, João Roberto Cosmo e Joyce Ferreira da Silva - equipe de apoio, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 17/2019- PMB, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8966/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega do envelope, tempestivamente e devidamente lacrado, da interessada: Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes. O representante da interessada não se encontrava presente. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 17/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão atendeu que quanto a documentação a interessada estava APTA ao credenciamento.

Marcos de Moraes: \_\_\_\_\_  
João Roberto Cosmo: \_\_\_\_\_  
Joyce Ferreira da Silva: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017**

Faz-se a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frel Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Médico Clínico Geral 20 horas

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CESAR KUHNEN	11

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 06 de Março de 2020

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 54/2020-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2019- PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: 4.024,30 (quatro mil, vinte e quatro reais e trinta centavos)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0431057	020009412204042 1513390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	500357	020009412204042 1513390300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 03 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

RANGEL HOSPITALAR EIRELI  
Marcel Pereira Rangel  
Proprietário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA**

Na portaria nº 12.386/2020

**ONDE SE LÊ:**

ocupante do cargo em comissão de "Professor 20 horas", conforme requerimento 0433/2020.

**LEIA-SE:**

ocupante do cargo efetivo de "Professor 20 horas", conforme requerimento 0433/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de Março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.415/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Licença Prêmio, a partir de 02 de Março de 2020, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	P. AQUISITIVO	QUANTIDADE
JOAQUINA NEUSA SAMPAIO RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	20/02/2015	3 MESES
MARIA JOSE MATHEUS	MARGARIDA	20/04/2019	3 MESES

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de Março de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**A**

Divisão de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu, VALDIR ANTONIO CORREA, RG: 6.611.213-6, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª, que por motivo particular estou desistindo da vaga de "MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS" referente ao concurso Público 01/2017, no qual fui aprovado em 1º lugar.

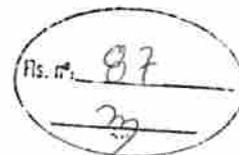
Sendo só para o orçamento firme o presente.

Bandeirantes, 02 de março de 2020.

VALDIR ANTONIO CORREA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE HOMOLOGACAO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB**

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para **CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos:

- Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2020.

LINO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA**

Na portaria nº 12.426/2020

**ONDE SE LÊ:**

CONCEDER, a partir 17 de Março do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por coordenação pedagógica de 25% (vinte e cinco por cento), sobre seu vencimento básico, de acordo com o art. 72 inc. II da lei Complementar 54/2014.

**LHEA-SE:**

CONCEDER, a partir 17 de Fevereiro do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados, Gratificação por coordenação pedagógica de 25% (vinte e cinco por cento), sobre seu vencimento básico, de acordo com o art. 72 inc. II da lei Complementar 54/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.231/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

CONCEDER à servidora FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, a partir da competência do mês Março do corrente ano "Função Gratificada - FG-01, Integrantes da Comissão de Licitação", nos termos do anexo VII, da Lei Complementar nº 35/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.430/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

INTERROMPER, a partir de 17 de Março do corrente ano, as férias do funcionário RENATO REIS DUARTE, ocupante do cargo de "Secretário da Agricultura e Pecuária". O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR - IC, PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.  
FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 270 (duzentos e setenta) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2020 para execução e 21 de março de 2020 para vigência, prorrogando tais prazos até os dias 16 de novembro de 2020, e 15 de dezembro de 2020, respectivamente.

Bandeirantes-PR, 08 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE  
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA  
Márcio Gaspar  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.429/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Resolve:**

INTERROMPER, a partir da competência de Março do corrente ano, as férias dos funcionários abaixo relacionados. O período restante das férias interrompida poderá ser gozada de uma só vez em data a ser definida pelo servidor.

NOME	CARGOS	DATA DA INTERRUPÇÃO
ANA CAROLINA PINTO GRAZIANO	MEDICO VETERINARIO	17/03/2020
ANDREIA UZAI	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	17/03/2020
BRUN'ALINE VIEIRA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	17/03/2020
ELAINE MAGNA DA COSTA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/03/2020
FATIMA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/03/2020
GILMAR SIMONI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/03/2020
IRENILDA CAVALHEIRO DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	17/03/2020
JULIANA DE OLIVEIRA MONTOVANI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/03/2020
KATIA GRAZIELE LOPES DA LUZ	AUXILAR DE ENFERMAGEM	17/03/2020
REGINALDO FERREIRA QUINA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/03/2020
ROSIRENE DE ALMEIDA CASTELAR	ASSISTENTE CONSULTORIO DENTARIO	17/03/2020
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	17/03/2020
SILVANA HONORATO DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/03/2020
VILMA MARTINS SANT'ANNA	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA ALIMENTARE-ATACADOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME  
OBJETO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR  
OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 - item 5 Carne Suína Lombo cortado em fatias de aproximadamente 150 g sem pele em 46,32 % (quarenta e dois inteiros e trinta e dois centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 4,20 (quatro reais e quarenta centavos) por quilo, passando o valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 13,99 (treze reais e noventa centavos) por quilo sobre um saldo de 2.766 kg (dois mil, setecentos e sessenta e seis quilos) existente em 10 de março de 2020, perfazendo um total de R\$ 38.447,40 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Bandeirantes-PR, 28 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE  
Felipe Rocha  
ALIMENTARE-ATACADOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2019-PMB  
Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos:  
- Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes  
HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 16 de março de 2020

LINO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: ALIMENTARE-ATACADOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR  
OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias, a partir de 17 de março de 2020 para execução e 17 de abril de 2020 para vigência, prorrogando tais prazos até os dias 15 de junho de 2020, e 16 de julho de 2020, respectivamente.

Bandeirantes-PR, 28 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE  
Felipe Rocha  
ALIMENTARE-ATACADOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 93/2020-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020 - PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: 76.320,00 (setenta e seis mil, trezentos e vinte reais)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	20001041220404501 3390100000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260-511	20001041220404201 3390100000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0970-107	30001236112519102 3390100000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1040-103	30001236112594602 3390100000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1050-104	30001236112594602 3390100000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1360-103	30001236112519102 3390100000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1510-104	30001236112519103 3390100000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1470-000	30001236112519103 3390100000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1970-000	60001041220419503 3390100000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2730-000	9000104244001203 3390100000	MATERIAL DE CONSUMO
SANEAMENTO	0270-903	11000110101100160 30330020000	MATERIAL DE CONSUMO
SANEAMENTO	1500-494	11000110101100560 3390100000	MATERIAL DE CONSUMO
SANEAMENTO	4030-803	11000110101100160 3390100000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 13 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
GARROTE & DA SILVA LTDA - EPP  
Emerson Luiz da Silva  
Sócio/Administrador